



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Comissão de Orçamento

**Parecer PL03**

**Proponente:** Ana Julia Monteiro Sagás e Fábio Henrique Laureth Martins

**Assunto/ementa:** INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) EM TODOS OS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**I - Relatório**

Trata-se do Projeto de Lei que visa estabelecer a **obrigatoriedade de pontos de entrega voluntária (PEVs) em todos os bairros do município de Florianópolis**. O projeto busca alinhar-se com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 2010, e a Política Estadual de Resíduos Sólidos de Santa Catarina, Lei nº 13.557, de 2005, promovendo a destinação adequada de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis.

**O Poder Executivo municipal realizará estudos técnicos para definir a quantidade e locais adequados para a instalação dos PEVs**, levando em consideração o Plano Diretor Participativo do município. Sua localização deve ser de fácil acesso para a população, preferencialmente próximos a postos de saúde ou escolas, e sinalizados de acordo com o código de cores estabelecido pela **Resolução CONAMA nº275/2001**.

Destaca-se a coleta seletiva abrangente, visto que os pontos de entrega voluntária (PEVs) deverão possuir contêineres para a separação de diversos materiais, como metal, papel, vidro, plástico, óleo lubrificante usado, lâmpadas, eletroeletrônicos, pilhas e orgânicos. **Essa abrangência promoverá a coleta seletiva e aumentará a taxa de reciclagem na região**.

É importante frisar que os bairros com mais de 20 mil habitantes deverão ter pontos de entrega voluntária proporcionais à sua demanda e geração de resíduos. Essa medida assegura que a população seja atendida de forma adequada, considerando a quantidade de resíduos gerados em cada localidade.

**II - Voto do Relator**

O Projeto de Lei em questão é de extrema importância por estabelecer a obrigatoriedade de pontos de entrega voluntária (PEVs) em todos os bairros do município de Florianópolis, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A destinação adequada de resíduos **evita o descarte irregular com vistas à preservação ambiental**.

**O Poder Executivo municipal** realizará estudos técnicos para definir a quantidade necessária de PEVs em cada bairro e os locais mais adequados para sua instalação. Também **serão feitos estudos econômicos para estimar o custo de implantação dos PEVs e identificar fontes de financiamento e incentivos fiscais**. Esses estudos embasarão a implementação eficiente dos pontos de entrega voluntária, além de gerar economia evitando desperdícios e otimizando recursos públicos.

Vale ressaltar que **o Projeto de Lei potencializa a conscientização e participação da população**, visto que a instalação de PEVs em locais de fácil acesso para a população, como próximos a postos de saúde ou escolas, estimula a participação da comunidade na separação dos resíduos. Além disso, as **campanhas de conscientização promovidas pelo Poder Executivo municipal** ajudam a **engajar os moradores**, informando sobre a importância da destinação correta dos resíduos e incentivando a adesão aos PEVs.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**Comissão de Orçamento**

Em resumo, o projeto de lei proposto é de extrema importância porque **promove a sustentabilidade, estimula a participação da população na gestão adequada dos resíduos, cumpre a legislação vigente e busca parcerias para sua implementação.** Sua aprovação e efetivação contribuiriam significativamente para a **melhoria da qualidade ambiental e a construção de uma cidade mais sustentável em Florianópolis.**

Informa-se no projeto de lei que os recursos para implantação dos PEVs virão da **Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, que **destinará 10% do seu orçamento anual**, e de **parcerias com empresas, entidades privadas ou organizações não governamentais.**

Comissão de Orçamento, em 08 de junho de 2023.

**Vereador Karlan Yury Keiner**

**Relator**

**III - Conclusão**

Manifestamo-nos pelo **Mérito** do Projeto de Lei.

É o nosso parecer.

**Suzana Frigotto**

Vereadora Presidente da Comissão

**Karlan Yury Keiner**

Vereador Membro da Comissão